

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
LEI Nº 431, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA ANEXOS DE METAS DO PLANO PLURIANUAL - PPA, PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, PARA O RECURSO ORIUNDO DE REPASSE ESTADUAL PARA CUSTEAR O FESTEJO JUNINO DE SÃO JOÃO DO BALIZA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, fazem saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - No anexo de Metas do PPA 2022/2025, aprovado pela Lei nº 422/2021, referente ao Programa 4300 – APOIO A CULTURA, fica acrescida a Ação nº 2123 - FESTEJO JUNINO DE SÃO JOÃO DA BALIZA - GER.

Art. 2º - No anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, aprovado pela Lei nº 406/2021 referente ao Programa 4300 – APOIO A CULTURA, fica acrescida a Ação nº 2123 - FESTEJO JUNINO DE SÃO JOÃO DA BALIZA - GER.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores na ação 2123 - FESTEJO JUNINO DE SÃO JOÃO DA BALIZA - GER, incluir os valores na LOA 2022 e abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada, a saber:

6 02	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO DA BALIZA		
02 06	PODER EXECUTIVO		
020605	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE		
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
13		CULTURA	
13	392 4300	APOIO A CULTURA	
13	392 4300 2123 0000	FESTEJO JUNINO DE SÃO JOÃO DA BALIZA - GER	

570		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	550.000,00
	1.632.3110	100.002	RECURSO CONVÊNIO ESTADO	
TOTAL ORÇAMENTARIO				550.000,00

Art. 4º - O recurso para abertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, é decorrente de transferências do Governo do Estado de Roraima ao município de São João da Baliza/RR para custear o Festejo Junino de São João da Baliza.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São João da Baliza/RR, 09 de junho de 2022.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Abade
Código Identificador:93E262F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 13/06/2022. Edição 1662
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>